

RESOLUÇÃO PPGEE Nº 06/2018

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares e com o objetivo de estabelecer critérios mínimos para seleção de candidatos ao seu Curso de Doutorado, RESOLVE:

Art 1º – A inscrição do candidato ao processo de seleção ao doutorado não será aceita na falta de qualquer documento relacionado no Edital de Seleção do PPGEE/UFMG.

Art 2º – Somente serão aceitas inscrições de candidatos que tenham concluído cursos de graduação ou Mestrado na área de Engenharia Elétrica ou em áreas afins.

Parágrafo Primeiro: As inscrições de candidatos com certificados de conclusão oriundos de cursos de graduação das áreas de Saúde e Ciências Biológicas serão aceitas, mas somente se forem para a linha de pesquisa Engenharia Biomédica.

Parágrafo Segundo: Candidatos cuja área do curso de graduação não se enquadra entre aquelas listadas no Caput deste artigo ou em seu parágrafo primeiro deverão realizar consulta prévia ao colegiado do PPGEE.

Art 3º – Os candidatos devem apresentar um plano de trabalho no momento da inscrição.

Parágrafo Primeiro: O plano de trabalho consistirá de: título, resumo, objetivos, relevância da contribuição, metodologia, cronograma, disciplinas a serem cursadas e referências bibliográficas. Quando for o caso, deve-se indicar a existência dos recursos necessários para execução do plano. O plano de trabalho deve ser conciso (aproximadamente 5 páginas, sem referências).

Parágrafo Segundo: A adequação ou inadequação do Plano de Trabalho será determinada com base em itens de avaliação definidos no edital de seleção.

Art 4º – Os candidatos serão submetidos à avaliação de seu histórico escolar e de seu curriculum vitae, os quais receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem).

Art 5º – A nota atribuída ao Histórico Escolar será realizada da seguinte forma:

a) Para os candidatos que não concluíram um Curso de Mestrado e/ou Doutorado até o momento da seleção, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média aritmética de todas as notas nas disciplinas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação.

b) Para os candidatos que concluíram um ou mais Cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES até o momento da inscrição, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média ponderada de duas notas; i) nota de graduação, calculada como em a) e ii) nota de pós-graduação, obtida pela média aritmética de todas as notas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de mestrado e/ou doutorado, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação. A nota de graduação terá peso 1 (um) e a nota de pós-graduação terá peso 2 (dois).

c) Os candidatos que concluíram disciplinas em programas de Pós-graduação Stricto Sensu com Conceito na CAPES igual ou superior a 5 poderão ter sua nota do histórico escolar acrescida de pontuação por disciplina, a critério da linha de pesquisa. A pontuação máxima a ser adicionada ao histórico é de 12 pontos e é calculada conforme a Tabela 1:

Tabela 1. Equivalência entre conceito obtido e pontuação adicional atribuída.

Conceito	Pontuação atribuída (máximo 12 pontos)
A	03 (três)
B	02 (dois)

Parágrafo Primeiro: Só serão contabilizadas as notas dos cursos Mestrado e Doutorado em áreas afins à linha de pesquisa do candidato. Caso haja dúvida sobre a afinidade do curso à linha, um professor da linha pode ser consultado pelo colegiado do PPGEE para indicar ou não esta afinidade.

Parágrafo Segundo: Caso o histórico escolar do candidato não indique um valor numérico, mas sim um conceito alfanumérico, deve-se adotar uma conversão de acordo com os critérios utilizados pela instituição de origem do aluno para atribuir o conceito. A nota atribuída deve ser a média da faixa utilizada para cada conceito. Caso o histórico escolar não apresente como o conceito foi calculado, deve-se adotar a Tabela 2.

Tabela 2. Equivalência entre conceito obtido e nota a ser usada para cálculo da média do histórico.

Conceito	Nota
A	95
B	85
C	75
D	65

Parágrafo Terceiro: Candidatos provenientes de instituições estrangeiras serão avaliados caso a caso pelo colegiado do PPGEE.

Art 6º - A nota atribuída ao Curriculum Vitae do Candidato deve considerar as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, bem como a coerência entre as atividades realizadas e o a Linha de Pesquisa pretendida, tendo como base a pontuação na Tabela 3.

Tabela 3. Pontuação das atividades realizadas para candidatos ao Curso de Doutorado

Curso de graduação concluído (primeiro curso)	40 a 60 pontos
Curso de graduação concluídos (a partir do segundo curso)	Até 5 pontos por curso
Curso de especialização concluído	Até 5 pontos por curso
Curso de mestrado concluído	Até 15 pontos por curso
Curso de doutorado concluído	Até 25 pontos por curso
Experiência internacional (acadêmico/científica)	Até 5 pontos
Resumos publicados em anais de congressos	Até 1 ponto por resumo (até o máximo de 5 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	Até 5 pontos por trabalho (até o máximo de 20 pontos)
Capítulos de livros publicados	Até 5 pontos por capítulo (até o máximo de 10 pontos)
Artigos publicados em periódicos Qualis Engenharias IV A1/A2/B1 ou JCR>1,5	Até 10 pontos por artigo
Artigos completos publicados nos demais periódicos	Até 6 pontos por artigo (até o limite de 24 pontos)
Registro de pedido de patentes	Até 5 pontos por registro
Patente concedida	Até 10 pontos por patente
Participação em eventos	Até 1 ponto por evento, máximo de 5 pontos
Experiência na indústria	Até 0,5 ponto por ano (até o máximo de 5 pontos)
Experiência docente	Até 3 pontos por ano (até o máximo de 15 pontos)
Orientação de alunos de iniciação científica	Até 2 pontos por aluno/ano (até o máximo de 10 pontos)
Orientação de alunos em trabalhos de conclusão de curso (TCC)	Até 1 ponto por TCC defendido (até o máximo de 5 pontos)
Coordenação de projetos em P&D com financiamento	Até 5 pontos por projeto (até o máximo de 15 pontos)
Participação em projetos de P&D com financiamento	Até 2 pontos por projeto (até o máximo de 10 pontos)
Outros itens relevantes	10 pontos no máximo

Parágrafo primeiro: Todas as atividades relacionadas na Tabelas I deverão ser devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais da instituição onde estas atividades foram desenvolvidas.

Art 7º – Em caso de empate na Nota Final, e havendo competição por vaga, classifica-se o candidato que primeiro se inscreveu para participar do processo seletivo.

Art 8º - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, por estrita arguição de ilegalidade, junto ao PPGEE.

Art 9º - Revogam-se as disposições anteriores.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018

Prof. Luis Antônio Aguirre
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica